Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

OFÍCIO

Nº 11/SEMPOG - DPLO/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de fevereiro de 2025.

Ao Exmo. Senhor
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.204/2025

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CONVÊNIO Nº 162/2022/PGE/DER-RO PARA RESTITUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"., matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, na oportunidade solicito a realização de Sessão Extraordinária, tendo em vista o Período do Recesso Legislativo, e que o projeto em epigrafe trata-se de recurso referente ao Convênio nº 162/2022/PGE/DER-RO, recurso do Governo do Estado e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: custear a aquisição de 470,00m de tubos de concreto para implantação nas estradas vicinais do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, o objeto pactuado foi devidamente executado, portanto, a urgência em inserir no orçamento vigente para RESTITUIÇÃO AOS ENTES e posterior prestação de contas conforme legislação pertinente, assim, se faz necessária a apreciação e análise dos Nobres Edis, e achado conforme posterior votação em REGIME DE URGÊNCIA, URGENTISSIMA desta Colenda Casa de Lei, para que possamos realizar os procedimentos cabíveis para a execução do objeto.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **14/02/2025 12:42:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12A6.3Z42.219R.R04E.7513**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.54C.8D7** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 11/SEMPOG - DPLO/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **14/02/2025 12:29:30**, contendo 240 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1261.5V29.2303.654R.5338

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: 1.54C.8D7, REGINA CELIA SCARPATI(14/02/2025 12:29:30) Palavras:240
Cód. Autenticidade: 1261.5V29.2303.654R.5338 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Pág.: 1 / 1
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PROJETO DE LEI

Nº 2.204/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de fevereiro de 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CONVÊNIO Nº 162/2022/PGE/DER-RO PARA RESTITUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de* R$ 29.111,59 (vinte e nove mil, cento e onze reais e cinquenta e nove centavos), proveniente de repasse financeiro do Governo Estadual referente ao Convênio nº 162/2022/PGE/DER-RO*,* conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog.	26.7820013.1081	AQ. DE TUBOS CV Nº 162/2022/PGE/DER-RO		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.701.0000.0000	28.844,98
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.701.0000.0000	266,61
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	29.111,59

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recursos financeiros *provenientes de repasse financeiro referente ao* TERMO CONVÊNIO Nº 162/2022/PGE/DER-RO, celebrado com a CONCEDENTE: o Governo do Estado/Procuradoria Geral do Estado-PGE, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO e a CONVENENTE: o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: custear a aquisição de 470,00m de tubos de concreto para implantação nas estradas vicinais do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; TRANSFERÊNCIAS DA CONCEDENTE (Governo Estadual): R$ 100.000,00 (cem mil reais); CONTRAPARTIDA DA CONVENENTE (Município): R$ 2.479,88 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos); REPASSE FINANCEIRO REALIZADO: Agencia: 4006-1/Banco do Brasil/Conta: 14.705-2 /ANO:2022; RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: no montante de R$ 11.231,71 (onze mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) de rendimentos de aplicação financeira. Sendo o objeto executado atendendo proposto da parceria firmada entre os entes, com sobra de recurso após licitação no valor de R$ 17.879,88 (dezessete mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e saldo de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 11.231,71 (onze mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), somando o montante a restituir no valor de R$ 29.111,59 (vinte e nove mil, cento e onze reais e cinquenta e nove centavos) que se faz necessário inserir no orçamento vigente para RESTITUIÇÃO AOS ENTES.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: 1.54B.118, REGINA CELIA SCARPATI(14/02/2025 11:51:28) Palavras:757
Cód. Autenticidade: 1148.4251.4283.1514.1050 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento
Pág.: 1 / 2
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CONVÊNIO Nº 162/2022/PGE/DER-RO PARA RESTITUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"., para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente de *Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024 no valor de* R$ 28.844,98 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) *e* Excesso de Arrecadação de rendimentos de aplicação financeira em 2025 R$ 266,61 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), no montante de R$ 29.111,59 (vinte e nove mil, cento e onze reais e cinquenta e nove centavos), referente ao recurso do Convênio nº 162/2022/PGE/DER-RO, do Governo do Estado através do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO, do OBJETO: custear a aquisição de 470,00m de tubos de concreto para implantação nas estradas vicinais do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; o qual foi executado e encontra-se em fase de prestação de contas, sendo necessário inserir no orçamento vigente para RESTITUIÇÃO AOS ENTES do saldo do recurso, assim, segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **14/02/2025 12:18:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12Z2.5218.7539.W482.3418**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.54B.118** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.204/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **14/02/2025 11:51:28**, contendo 757 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1148.4251.4283.1514.1050

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

MEMORANDO

Nº 27/SEMPOG/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de fevereiro de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial na LOA2025,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de* R$ 29.111,59 (vinte e nove mil, cento e onze reais e cinquenta e nove centavos), proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado referente ao Convênio nº 162/2022/PGE/DER-RO, como segue;

CONCEDENTE: Governo do Estado/Procuradoria Geral do Estado-PGE, através do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: custear a aquisição de 470,00m de tubos de concreto para implantação nas estradas vicinais do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

TRANSFERÊNCIAS DA CONCEDENTE (Governo Estadual): R$ 100.000,00 (cem mil reais);

CONTRAPARTIDA DA CONVENENTE (Município): R$ 2.479,88 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

REPASSE FINANCEIRO REALIZADO: Agencia: 4006-1/Banco do Brasil/Conta: 14.705-2 /ANO:2022;

RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: no montante de R$ 11.231,71 (onze mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) de rendimentos de aplicação financeira.

EXECUÇÃO DO RECURSO: o objeto pactuado foi devidamente executado, atendendo o objeto proposto da parceria firmada entre os entes, sendo licitado o valor de R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil reais) com sobra de recurso após licitação no valor de R$ 17.879,88 (dezessete mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e saldo de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 11.231,71 (onze mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos);

Assim, se faz necessário inserir o crédito no orçamento vigente, o valor de R$ 29.111,59 (vinte e nove mil, cento e onze reais e cinquenta e nove centavos), para que seja realizado os procedimentos necessários para RESTITUIÇÃO aos ENTES, e será realizado conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog.	26.7820013.1081	AQ. DE TUBOS CV Nº 162/2022/PGE/DER-RO		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.701.0000.0000	28.844,98
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.701.0000.0000	266,61
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	29.111,59

Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial no orçamento vigente, o recurso conforme segue:
1 - Por *Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, no valor de* R$ 28.844,98 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), referente ao recurso do Convênio nº 162/2022/PGE/DER-RO;

2 – Por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 266,61 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), provenientes de rendimentos de aplicação financeira no exercício vigente, referente ao recurso do Convênio nº 162/2022/PGE/DER-RO;

ID: 1.549.21E, FABIANE GRISOSTE DA CRUZ(14/02/2025 10:53:44) Palavras:560
Cód. Autenticidade: 10U7.7W53.0446.835X.2200 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U7.7W53.0446.835X.2200 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 1 / 18
ID. do Doc.: 1.549.21E - 14/02/2025 10:53:44 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

1-Termo de Convênio nº 162-2022-PGE-DER-RO;
2-Plano de Trabalho CV162-2022-PGE-DER-RO;
3-BCO 1274-14705-2 Conciliação e extrato CC e AP de 31.12.2024;
4-Extrato do resgate de saldo do recurso.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a unidade responsável pela execução do objeto, para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos cabíveis em cumprimento aos dispositivos legais.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisoste da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 48/2025_08.01.

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **14/02/2025 10:57:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10R6.4E57.254Z.6146.1683**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **14/02/2025 10:53:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1030.8U53.7448.3776.5844**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.549.21E** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 27/SEMPOG/2025**

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 , em **14/02/2025 10:53:44**, contendo 560 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10U7.7W53.0446.835X.2200

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U7.7W53.0446.835X.2200 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 2 / 18
ID. do Doc.: 1.549.21E - 14/02/2025 10:53:44 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 162/2022/PGE/DER-RO
Processo SEI nº 0009.074881/2022-39

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado , nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede na Av. Afonso pena, nº 3370, Bairro Centro, CEP: 76.952-000, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** inscrito no RG: 1496615 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 815.926.712-68, residente à Av. Venceslau Brás, nº 3306, Bairro Cristo Rei, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0029698844).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE,** a qual tem por finalidade de custear a aquisição de 470,00m de tubos de concreto para implantação nas estradas vicinais do Município Proponente, conforme Plano de Trabalho (Id. 0030093127) e demais peças que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.074881/2022-39, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U7.7W53.0446.835X.2200 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 3 / 18
ID. do Doc.: 1.549.21E - 14/02/2025 10:53:44 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência da assinatura do termo até a data de 01 de agosto de 2023.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A vigência deste convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do **CONVENENTE**, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de execução do objeto será de **240 (duzentos e quarenta) dias,** a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (Id. 0030093127), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$ 102.479,88** (cento e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

§ 1º. O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei n° 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 0.100 - Recurso Ordinário, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE001230, de 02.08.2022 (Id. 0030929143).

§ 2º. A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de **R$ 2.479,88** (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0030093169).

§ 3º. O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

§ 4º. Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta-Corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 5º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 4006-1, Conta nº 14.705-2, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0030125570), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 6º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

§ 7º É vedada a transferência dos recursos objeto do presente convênio até o término do período eleitoral de 2022, haja vista o disposto no artigo 73, inciso VI, alínea a, da Lei nº 9.504/1997.

DAS PROIBIÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é expressamente proibida a:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;

c) realização de aditamento com alteração do objeto;

d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U7.7W53.0446.835X.2200 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 4 / 18
ID. do Doc.: 1.549.21E - 14/02/2025 10:53:44 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

e) atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

f) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos **PARTÍCIPES**:

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENENTE** os bens e serviços previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente convênio;

3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;

5. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

6. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

7. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

8. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U7.7W53.0446.835X.2200 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 5 / 18
ID. do Doc.: 1.549.21E - 14/02/2025 10:53:44 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, ao seu Sistema de Controle Interno bem como ao Tribunal de Contas do Estado, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **convênio**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *8* desta cláusula.

12. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

13. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação **da CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também serão destacados a participação **da CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o período eleitoral (três meses que antecedem o pleito até a data da eleição) devem ser retiradas placas, faixas, outdoors existentes em obras, prédios ou equipamentos públicos que identifiquem a logomarca da **CONCEDENTE** ou do Governo do Estado de Rondônia.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

§ 1º. A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;

2. Relatório de Execução Físico-Financeira;

3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;

4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

4.1. Relação dos pagamentos efetuados;

4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U7.7W53.0446.835X.2200 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 6 / 18
ID. do Doc.: 1.549.21E - 14/02/2025 10:53:44 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 2º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U7.7W53.0446.835X.2200 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 7 / 18
ID. do Doc.: 1.549.21E - 14/02/2025 10:53:44 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

objeto, informando aos Fiscais do **DER**, quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONVENENTE se compromete a utilizar os bens indicados no *caput* de forma a assegurar a preservação do interesse público e os objetivos pactuados.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **convênio**.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado, da extinção ou da rescisão do ajuste, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U7.7W53.0446.835X.2200 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 8 / 18
ID. do Doc.: 1.549.21E - 14/02/2025 10:53:44 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade entre os recursos transferidos e a contrapartida previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelos **PARTÍCIPES**.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666/1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito de Alto Alegre dos Parecis/RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U7.7W53.0446.835X.2200 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 9 / 18
ID. do Doc.: 1.549.21E - 14/02/2025 10:53:44 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Termo com visto do Procurador do Estado.
Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.

Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 10/08/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 15/08/2022, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador Diretor**, em 16/08/2022, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0031145808** e o código CRC **E668DFDF**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.074881/2022-39 SEI nº 0031145808

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U7.7W53.0446.835X.2200 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 10 / 18
ID. do Doc.: 1.549.21E - 14/02/2025 10:53:44 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO**					C.G.C. **84.744.994/0001-40**
Endereço **AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 BAIRRO - CENTRO**					
Cidade **ALTO ALEGRE DOS PARECIS**	U.F **RO**	C.E.P. **76.952-000**	DDD/Telefone **69-3643-1104**	FAX **69-3643-1255**	E.A. **MUNICIPAL**
Conta Corrente **-**	Banco **BRASIL**	Agência **4006-1**	Praça de Pagamento **ALTO ALEGRE DOS PARECIS**		
Nome do Responsável **DENAIR PEDRO DA SILVA**			C.P.F. **815.926.712-68**		
E-mail: **denairpedro2020@gmail.com**			E-mail: **conveniosaltoalegre@gmail.com**		
C.I./Órgão Expedidor: **1496615 SSP/RO**	Cargo **PREFEITO MUNICIPAL**		Função: **PREFEITO MUNICIPAL**	Matrícula	
Endereço Residencial **Avenida Venceslau Brás nº 3306 Bairro Cristo Rei, Alto Alegre dos Parecis-RO.**				C.E.P: **76.952-000**	

2 – OUTROS PARTICIPES:

NOME DA ENTIDADE	CGC	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP	DDD TELEFONE/FAX	

3 – DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Aquisição e Implantação de 470Metros de Tubos de Concreto de 60CM de Diâmetros para Recuperação Carreadores, Estradas Vicinais e Vias Urbanas de Alto Alegre dos Parecis-RO.	Início: **ARL**	Término: **240 DIAS/ALR**
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO: O presente projeto visa **Aquisição e Implantação de 470M de Tubos de Concreto de 0,6M de Diâmetros**, para atender a necessidade de manter a boa trafegabilidade e trazer melhorias na infraestrutura e acessibilidade da população da Zona Rural e também Zona Urbana do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:
O Município de Alto Alegre dos Parecis foi instalado em 22 de junho de 1994, está localizado na região sudoeste do estado, pertence à micro região VI – Cacoal que corresponde aos seguintes municípios: Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Castanheiras, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte, Rolim de Moura e Santa Luzia; Distância da capital 585 km; Altitude da sede 405 metros em relação ao nível do mar; Latitude: -12º07'41'' Longitude: - 61,51'02'' - pertencente à Bacia Hidrográfica Rio Branco. O município

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U7.7W53.0446.835X.2200 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 11 / 18
ID. do Doc.: 1.549.21E - 14/02/2025 10:53:44 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

possui uma população de aproximadamente 14.043 habitantes de acordo com uma estimativa do IBGE/CIDADES para 2017. Atualmente o município apresenta uma extensão territorial de 3.958,273km² de acordo com dados do IBGE Cidades/2016 e está localizado na região sul do Estado de Rondônia, onde as chuvas são mais frequentes e intensas. Nos acervos municipais é possível verificar que o município possui uma extensão de 544,89 Km de estradas vicinais, contendo diversos córregos e riachos que atravessam e permeiam o município. No período chuvoso ocorrem enchentes que transbordam os rios, danificando as estradas, pontes e bueiros, necessitando de trabalhos regulares de reconstrução de pontes, de implantação de galerias pluviais e tubos para promover melhorias e melhorar o acesso e o transporte da produção agrícola e de pecuária, do transporte escolar, como também trabalhos voltados à saúde pública que necessitam dessas vias para promover seus trabalhos aos moradores da zona rural. O município é o responsável pela manutenção das estradas vicinais, carreadores e ruas e avenidas municipais, com estas atribuições o ente vem buscando alternativas para minimizar os problemas que ocorrem todos os anos com a intensidade das chuvas, as inundações e do transtorno com alagamentos de estradas e ruas da cidade, sanar estas problemáticas geram despesas contínuas para conservação e manutenção dessas vias, com a falta de orçamento buscamos junto ao governo do estado através do DER-RO recursos financeiros para execução e ações que possam sanar os problemas vivenciados. Através deste Projeto será possível oferecer uma estrutura física que suporte por um período longínquo as condições do tempo e clima, mesmo no período de chuvas, viabilizando maior estabilidade de conservação e trafego das estradas, carreadores e ruas da nossa região. A proposta deste projeto é realizar a **Aquisição e a Implantação de 470M de Tubos de Concreto de 0,6M de Diâmetros, destinados a Manutenção de Carreadores, Estradas Vicinais e ruas do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO** que visa melhorar as condições para o transporte e acesso de toda a população da zona rural.

Os tubos de concreto trarão melhorias na qualidade de vida da população, pois melhorarão a trafegabilidade, no rol do transporte escolar, escoamento da produção agrícola, acesso a serviços do SUS e vem de encontro à necessidade de oferecer a subsistência para os agricultores e famílias que dependem das vias em boas condições para vir até a cidade, além de contribuir com melhorias nos padrões socioeconômicos e de acessibilidade. Sem dúvida nenhuma os tubos de concreto irão melhor a qualidade nas projeções e terraplanagens das estradas, ruas e carreadores pela durabilidade, resistência e qualidade, isso gera economicidade ao município devido à diminuição de repetitivas manutenções nas vias durante o ano.

Estas são medidas importantes para promover a infraestrutura local, a manutenção preventiva e eficiente, diminuindo problemas de trafegabilidade na nossa região. Os agricultores são o crivo da economia municipal e as estradas e carreadores são o principal elo de acesso para a comercialização dos produtos agrícolas e do transporte até a sede do município para então disseminarem até as demais cidades da região do estado.

Desta forma este Município em parceria com o Governo do Estado por meio do DER-RO através de emenda parlamentar será possível implantar os Tubos de concreto de 60CM de Diâmetros, em ruas, carreadores e estradas vicinais através deste recurso, consolidando metas e projeções deste Plano de Trabalho beneficiando toda a população da zona rural de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Tel. 69 3643 1101 Alto Alegre dos Parecis / RO - E-mail semplan@altoalegre.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U7.7W53.0446.835X.2200 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 12 / 18
ID. do Doc.: 1.549.21E - 14/02/2025 10:53:44 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	ÍNCIO	TÉRMINO
I	1	**Aquisição e Implantação de 470M de Tubos de Concreto para ruas, estradas vicinais e carreadores de Alto Alegre dos Parecis-RO:** Tubos de concreto armado com espessura mínima de 8cm contendo diâmetro=60m, com 1m de comprimento;	Metros	470M	ALR	ALR/365 DIAS

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3.3.90.51	Obras	R$ 102.479,88	R$ 100.000,00	R$ 2.479,88
	TOTAL GERAL	R$ 102.479,88	R$ 100.000,00	R$ 2.479,88

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito de Alto Alegre dos Parecis/RO

Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Tel. 69 3643 1101 Alto Alegre dos Parecis / RO - E-mail semplan@altoalegre.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U7.7W53.0446.835X.2200 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 13 / 18
ID. do Doc.: 1.549.21E - 14/02/2025 10:53:44 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

ANEXO III
PLANO DE TRABAHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00):
CONCEDENTE

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
1	**R$ 100.000,00**					

Meta	7º Repasse	8ºRepasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
1	**R$ 2.479,88**					

Meta	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse

7 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, declaro para fins de prova e efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

A execução dar-se-á através de execução por **Administração Direta**.

Pede deferimento

Alto Alegre dos Parecis-RO, 29 de Junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito de Alto Alegre dos Parecis/RO

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado:

Local e data_____

_____
Concedente

Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Tel. 69 3643 1101 Alto Alegre dos Parecis / RO - E-mail semplan@altoalegre.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U7.7W53.0446.835X.2200 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 14 / 18
ID. do Doc.: 1.549.21E - 14/02/2025 10:53:44 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Código do Banco :1274 - AQUISIÇÃO DE TUBOS CV Nº 162/PGE-2022
Número do Banco :001
Código Agência :04006-1
Número da Conta :14705 - 2

SALDO CONFORME CONTABILIDADE EM 31/12/2024 **28.844,98**

(-) DEPÓSITOS LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ RETIRADAS LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ DEPÓSITOS NÃO LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

(-) RETIRADAS NÃO LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO **28.844,98**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	DANIELE PEREIRA BRANDÃO PORT. 051/2020 TESOUREIRA	LUCIELE COSTA CANDICO DA SILVA PORT. 127/2023 SEC. FINANÇAS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U7.7W53.0446.835X.2200 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 15 / 18
ID. do Doc.: 1.549.21E - 14/02/2025 10:53:44 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato de Conta Corrente

G3381412271225691
14/01/2025 12:52:22

Cliente

Agência	4006-1
Conta	14705-2
Período solicitado	12 / 2024

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JG800904 LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U7.7W53.0446.835X.2200 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

G338141227122569026
14/01/2025 12:53:05

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	4006-1
Conta	14705-2 AQ DE TUBOS CONCRETO 237M
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	28.649,12			21.839,357203		
31/12/2024	SALDO ATUAL	28.844,98			21.839,357203		21.839,357203

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	28.649,12
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	195,86
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	195,86
SALDO ATUAL =	28.844,98

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JG800904 LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U7.7W53.0446.835X.2200 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 17 / 18
ID. do Doc.: 1.549.21E - 14/02/2025 10:53:44 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G3331009042868341
10/02/2025 09:07:10

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1
Conta corrente	14705-2 AQ DE TUBOS CONCRETO 237M
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
25/09/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/02/2025		0000	14049	855 BB RF CP Automatico	1.201.972	29.111,59 C	29.111,59 C
10/02/2025		0000	00000	999 S A L D O			29.111,59 C

Saldo	29.111,59 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	28/02/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	05/03/2025

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10U7.7W53.0446.835X.2200 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 18 / 18
ID. do Doc.: 1.549.21E - 14/02/2025 10:53:44 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7